



TC 012.594/2013-0

Tipo: Representação

Relator: Min. Walton Alencar

Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Governo do Distrito Federal

Advogado: Huilder Magno de Souza (OAB/DF 18.444) e outros

Interessado em Sustentação Oral: não há

Sumário: notificação por edital

DESPACHO

Haja vista as tentativas infrutíferas de notificação da empresa FMG Construções e Incorporações Ltda. – ME (CNPJ 05.243.015/0001-02), por intermédio de seus representantes legais, Sr.^a Miriam Pereira Faustino de Souza (CPF 392.376.051-53), à QS 5, Rua 311, Lt. 3, Sala 205, Águas Claras/DF, Cep 71.964-180 (peça 125); Sr. José Faustino de Souza (CPF 372.953.811-04), à QN 310, Conjunto 1, Lote 3, Samambaia/DF, Cep 72.000-000 (peça 131); e Sr. Willington Raminez Barreto (CPF 418.052.161-04), à SHN Quadra 2, Bloco “I”, Loja 1, 1º Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Cep 70.702-000 (peça 142) e, ainda, que se esgotaram as possibilidades de obtenção de outros domicílios da sociedade nos sistemas administrativos à disposição desta Corte, promova-se, com fundamento no art. 179, III, do RITCU c/c art. 3º, IV, da Resolução TCU 170/2004, a notificação, por edital, da empresa FMG Construções e Incorporações Ltda. – ME (CNPJ 05.243.015/0001-02) do teor do Acórdão 109/2014-TCU-1ª Câmara (peça 114).

Selog, Assessoria, 6/1/2015.

(Assinado Eletronicamente)

Euler Kleber Nunes dos Reis

Assessor – Mat. 6471-8